



CÂMARA MUNICIPAL

66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

26-07-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

- Aprovação da Ata n.º 13/2024 respeitante à 65.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 11 de julho de 2024.

Votação: A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(Os Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage não intervieram na votação, porquanto não estiveram presentes na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 116/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 116/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do concelho de Mondim de Basto, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do concelho de Mondim de Basto, anexo, foi, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeito a consulta pública, através de publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 81/2024, em 24 de abril de 2024, do Aviso n.º 8751/2024/2, e no sítio da internet desta Câmara Municipal, nos termos legais;
2. Decorreu o prazo de 30 dias da consulta pública do aludido projeto de Regulamento, não tendo dado entrada nos serviços qualquer sugestão ou reclamação;
3. O que flui da informação da dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, datada de 05 do corrente mês, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL):

Aprovar submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do concelho de Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 117/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 117/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar atribuir um apoio financeiro à ACM - Associação de Criadores do Maronês, no âmbito da realização do concurso pecuário da raça Maronesa, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL) *“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”* (Itálico nosso);
2. Os Municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Conforme alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
6. Por ofício datado de 02 de julho de 2024, anexo, a ACM - Associação de Criadores do Maronês solicitou um apoio financeiro a esta Câmara Municipal, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), para comparticipação dos custos associados à realização do concurso pecuário da raça Maronesa, a realizar em parceria institucional com a Junta de Freguesia do Bilhó, no dia 24 de agosto de 2023, no âmbito das festas de S. Bartolomeu;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. À semelhança das anteriores edições do evento, que este Município apoiou, a realização de mais uma edição do concurso pecuário da raça Maronesa, pela sua tradição e cariz cultural, reveste incomensurável interesse para o município, sendo que este concurso é já considerado o mais importante e tradicional concurso de gado de toda a região, facto este que tem atraído, ano após ano, cada vez mais concorrentes e apreciadores;

8. Incentivar e fomentar a atividade pecuária na região, bem como premiar a qualidade dos animais autóctones, são os principais objetivos do evento - que importa potenciar;

9. A natureza jurídica da ACM - Associação de Criadores do Maronês, pessoa coletiva de direito de direito privado sem fins lucrativos n.º 502 124 113, com sede no concelho e distrito de Vila Real, que representa os bovinicultores da raça Maronesa, seus associados em defesa dos seus interesses perante entidades oficiais e outras associações e organizações nacionais ou internacionais, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

10. O teor da informação da dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, datada de 03 do corrente mês, que mereceu a nossa anuência – para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **ASSUNTO:** Atribuição de apoio financeiro à ACM no âmbito da realização do Concurso Pecuário do Gado Maronês na Freguesia de Bilhó

Considerando que:

- Os concursos pecuários da raça Maronesa sempre tiveram como objetivo destacar as características étnicas dos animais mais representativos da população Bovina Maronesa, proporcionando aos criadores a possibilidade de os divulgar;
- Incentivar e fomentar a atividade pecuária na região, bem como premiar a qualidade dos animais autóctones são os principais objetivos deste tipo de evento, que o Município pretende potenciar;
- Estes certames continuam a ter na atualidade uma popularidade que os tornam uma das maiores manifestações socioculturais dos territórios associados à região "Maronesa", e representam uma ajuda extra para os criadores que se debatem com o constante aumento dos custos de produção;
- A Associação de Criadores do Maronês veio solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal para participação na realização do concurso pecuário do Gado Maronês, que se realizará em parceria com a Junta de Freguesia de Bilhó;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- À semelhança das anteriores edições do mencionado concurso que este Município apoiou, a realização de mais uma edição do Concurso Pecuário do gado Maronês na Freguesia de Bilhó, pela sua tradição e cariz cultural, se reveste de imenso interesse para o Município;
- De acordo com a informação de cabimento n.º 1090 do corrente ano - anexa à presente - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Proponho a V.ª Ex.ª a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 5000€, à Associação de criadores do Maronês, destinado a compartilhar os custos suportados com a realização do concurso suprarreferido.

À consideração superior. (Natércia Maria Martins de Moura) (Chefe de Divisão em regime de substituição)";

11. De acordo com a aludida informação de cabimento, datada de 02 do corrente mês, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

12. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da ACM perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar atribuir um apoio financeiro à ACM - Associação de Criadores do Maronês, para participação dos custos associados à realização do concurso pecuário da raça Maronesa, a realizar na freguesia do Bilhó, no dia 24 de agosto de 2023, no âmbito das festas de S. Bartolomeu;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 118/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

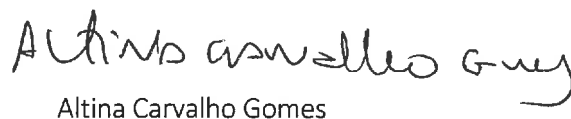
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 118/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Nos termos do vertido nas alíneas e) e m) do n.º 2 do supracitado artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Na alínea u) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º prevê-se a competência camarária de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

6. Conforme pedido formulado pela Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, datado de 12 do corrente mês, anexo e para a qual se remete expressamente, vai aquela associação promover a sua festa de aniversário, no próximo dia 18 de agosto, tendo solicitado, para o efeito, a colocação de grades para vedação, de palco de chão, de guarda sóis, de um contador da luz e, bem assim, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513036440, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

8. A festa de aniversário da Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu aprovação o teor da informação técnica datada de 12 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Flui da aludida informação que o apoio em géneros traduzido na colocação de grades para vedação, de um palco de chão e de guarda sóis tem o valor estimado de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo que a colocação de uma baixada elétrica tem o custo estimado de € 100,00 (cem euros), e, bem assim, que a isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento ascende ao valor total de € 31,15 (trinta e um euros e quinze cêntimos),

12. Tal apoio em géneros constitui um subsídio em géneros, no valor total de € 381,15 (trezentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos);

Assim, nos termos e com os fundamentos acima explanados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Cultural e Recreativa Reviver as Tradições de Atei de um apoio em géneros, traduzido na colocação de grades para vedação, de um palco de chão e de guarda sóis, com o valor estimado de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), de uma baixada elétrica, com o custo estimado de € 100,00 (cem euros), outrossim, na isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento no valor de € 31,15 (trinta e um euros e quinze cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros no valor total de € 381,15 (trezentos e oitenta e um euros e quinze cêntimos), no âmbito da realização da festa de aniversário daquela associação, que terá lugar no dia 18 de agosto de 2024.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 119/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

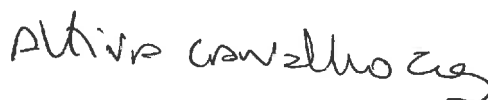
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 119/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar o início do procedimento para alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelecendo este último preceito que “As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”;
2. Compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
4. Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito do ambiente e saneamento básico e promoção do desenvolvimento – *vide*, respetivamente, alíneas k e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
5. Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, identificado como Regulamento n.º 265/2017, o “Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto”;
6. Decorridos mais de 07 anos, desde aquela publicação, urge proceder à aprovação de algumas novas regras, consentâneas com a evolução verificada, ultrapassando-se, deste modo, óbices que as normas constantes do referido regulamento apresentam atualmente, com a finalidade de prossecução do interesse público;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. O que flui da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território, datada de 19 do corrente mês, que mereceu anuência, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a reproduzir:

(...) **INFORMAÇÃO**

Info. N.º: 09

ASSUNTO: Início do procedimento de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto.

1. ENQUADRAMENTO

1.1. No Município de Mondim de Basto encontra-se em vigor o “Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto”, que tem por objeto os serviços municipais de abastecimento público de água, de drenagem de águas residuais e de drenagem de águas pluviais, para que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utilizadores finais.

1.2. Esse Regulamento foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 97, a 19 de maio de 2017, com o n.º 265/2017.

2. INFORMAÇÃO

2.1. De acordo com o emanado pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação – Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) – compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.

2.2. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL.

2.3. O Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto é um regulamento com eficácia externa.

2.4. Sete anos volvidos após a publicação do supracitado Regulamento constata-se a necessidade de proceder à alteração de alguns dos seus artigos, por forma a tornar o documento mais eficaz e dessa forma melhor servir a população Mondinense.

2.5. Nos termos do disposto no art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro (CPA), na sua redação atual, o início do procedimento



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

tendente à aprovação (também) das alterações a um regulamento é desencadeado, pelo órgão competente (neste caso a Câmara Municipal), mediante deliberação relativa ao início desse procedimento da qual conste o seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração das respetivas alterações, que deverá ser devidamente publicitado no sítio da internet do Município

2.6. É intenção da Câmara Municipal dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto.

3. PROPOSTA DE DECISÃO

Tendo em consideração a presente informação, propõe-se a seguinte sequência de procedimentos:

3.1. Agendamento deste assunto à Reunião de Câmara Municipal para que esta delibere, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), dar início ao procedimento para a aprovação da alteração ao "Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto".

3.2. Publicitação do início do procedimento, após a devida aprovação em sede de reunião de Câmara Municipal, no sítio de internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

3.3. Fixar em 10 dias, a contar da publicação no sítio da internet do Município do início do procedimento, o prazo para a constituição dos eventuais interessados e que a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do "Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto" se processe por escrito, através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mondimdebasto.pt ou, ainda, presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias a contar da mesma data.

A Chefe de Divisão, em regime de substituição, (Mariana Faria, Dr.ª)

8. Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), na redação vigente, o início do procedimento tendente à aprovação de um regulamento é desencadeado, pelo órgão competente -



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

in casu a Câmara Municipal - mediante deliberação atinente ao início desse procedimento da qual conste o seu objeto e a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, que deverá ser devidamente publicitada no sítio do município;

9. Do expendido, é intenção desta Câmara encetar o procedimento para aprovação da alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

I - Para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), aprovar dar início ao procedimento para alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, bem como a competente publicitação no sítio do município;

II - Aprovar fixar em 10 dias, a contar da aludida publicitação no sítio do município, o prazo para a constituição dos eventuais interessados e que a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto se processe por escrito, através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mondimdebasto.pt ou, ainda, presencialmente no balcão único desta câmara municipal, no prazo de 15 dias a da contar da mesma data.

Paços do Município de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara,


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 120/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

(O Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação da Proposta, por impedimento legal.)

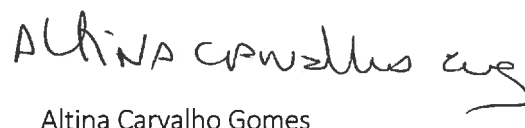
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 120/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar um apoio à Associação de Solidariedade Social das Aldeias de Mondim no valor de €1.117,95, correspondente às tarifas devidas pela execução de ramal de ligação de água com extensão superior a 20 metros para abastecimento da nova Estrutura Residencial para Idosos sita no Lugar de Vilarinho.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. O Município de Mondim de Basto assumiu o compromisso de promover o desenvolvimento e o adequado tratamento das suas águas residuais, prosseguindo uma melhoria contínua da rede de águas pluviais e residuais e saneamento básico, de forma a elevar a qualidade de vida dos seus munícipes;
5. A Associação de Solidariedade Social das Aldeias de Mondim solicitou ao Município a isenção de tarifas para a execução, pelos serviços do Município, de um ramal de abastecimento de água pública para a nova Estrutura Residencial para idosos, sita no Lugar de Vilarinho;
6. A Associação de Solidariedade Social das Aldeias de Mondim, com o NIPC 509 636 080, encontra-se reconhecida como uma pessoa coletiva de utilidade pública – cfr. teor da declaração emitida pela Direção da Segurança Social, em 23 de junho de 2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Encontra-se em vigor o Regulamento Municipal - Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, que tem por objeto regular os serviços municipais de abastecimento público de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de drenagem de águas pluviais na área do Município de Mondim de Basto, para que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utilizadores finais;
8. No Regulamento encontra-se definido o ramal de ligação como *"troço de tubagem que assegura o abastecimento predial, desde a rede pública até ao limite da propriedade a servir"* – alínea k) do artigo 4º do supracitado Regulamento;
9. O Regulamento prevê a possibilidade de cobrança de tarifas pelo Município no âmbito das atividades de exploração dos sistemas públicos de abastecimento de águas por serviços auxiliares prestados na execução de ramais de ligação, quando esses encargos sejam da responsabilidade dos utilizadores finais;
10. De acordo com o tarifário previsto para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, para o ano de 2024, oportunamente aprovado em rede de reunião de Câmara Municipal em 28 de dezembro de 2023, a execução de ramais com extensão superior a 20 metros tem um custo associado;
11. Estipula a alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras;
12. Complementa a alínea ee) do referido preceito legal que a Câmara Municipal tem competência para gerir as redes de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município;
13. A natureza jurídica da Associação de Solidariedade Social das Aldeias de Mondim e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins, cumpre a determinação legal;
14. Merece a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território, de 16 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

15. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de tarifas pelos serviços auxiliares de execução de ramal de ligação com extensão superior a 20 metros a realizar pelos trabalhadores do Município, se traduz num apoio com o valor total de €1.117,95 (mil e cento e dezassete euros e noventa e cinco cêntimos).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a isenção da obrigação de pagamento pela Associação de Solidariedade Social das Aldeias de Mondim, da tarifa devidas pela execução de ramal de ligação de água, com extensão superior a 20 metros, para abastecimento da nova Estrutura Residencial para Idosos sita no Lugar de Vilarinho, Freguesia de Vilar de Ferreiros, que constitui um apoio no valor de €1.117,95 (mil e cento e dezassete euros e noventa e cinco cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 121/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

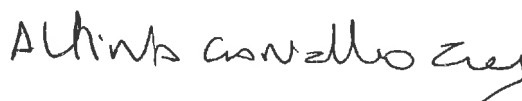
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 121/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à Arena dos Traquinas - Associação Equestre, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);
2. A câmara municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município --- *vide* alínea o) do artigo 33.º do RJAL;
3. A câmara municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Compete ao município promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A Arena dos Traquinas - Associação Equestre veio por ofício – anexo – solicitar apoio financeiro no montante de € 2000,00 (dois mil euros) para a realização da corrida anual a cavalo a passo travado, nomeadamente para comparticipação dos prémios da corrida até ao 15.º classificado e entrega de taças para os três primeiros classificados, a realizar no próximo dia 28 de julho, no parque das Merendas de Rebordelos, em Vilarinho;
6. No mesmo ofício, a Arena dos Traquinas impetrou um apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização por parte deste município de serviços de veterinária, de impressão de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

70 cartazes, de equipamento de som com operador, de preparação da pista com uma retroescavadora e de um camião;

7. A Arena dos Traquinas - Associação Equestre constitui uma entidade, cuja atividade de cariz desportivo e recreativo, reveste interesse para o município;

8. A natureza jurídica da Arena dos Traquinas - Associação Equestre — pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 509432727, com sede no concelho de Mondim de Basto— e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins

9. Flui da informação técnica, anexa, para a qual se remete expressamente, que o pedido de apoio em géneros, ali descrito, tem o valor estimado total de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros);

10. Afigura-se equitativo a atribuição à associação de um apoio financeiro, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros);

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1197/2024, de 22/07;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Arena dos Traquinas - Associação Equestre, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), e de um apoio em géneros, traduzido *grossa modo* na disponibilização de serviços de veterinária, de impressão de 70 cartazes, de equipamento de som com operador, de preparação da pista com uma retroescavadora e de um camião, com o valor estimado € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), o que constitui um subsídio em géneros com o mesmo valor, no âmbito da realização da corrida anual a cavalo, a passo travado, a realizar no próximo dia 28 de julho de 2024, no parque das Merendas de Rebordelos, em Vilarinho.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 122/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 122/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – vide n.º 1 do artigo 78.º da Lei fundamental;
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A câmara municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o preceituado na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência de a Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. Conforme pedido que nos foi dirigido, por ofício datado de 16 de julho 2024, anexo, vai a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto promover a Festa em Honra de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Nossa Senhora da Piedade, nos dias 12 a 15 de agosto de 2024, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de taxas aplicáveis ao evento;

7. A comemoração da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade, envolve a comunidade de Mondim de Basto que nela quer participar, sendo que em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um relevante evento cultural, com interesse municipal, tendo em conta o interesse público e geral de um grande número da população, o que urge salvaguardar e valorizar, tomando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;

8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 19 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento - traduzido num apoio em géneros - tem o valor total de € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos);

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade, a ocorrer nos dias 12 a 15 de agosto de 2024, conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Freguesia de Mondim de Basto, traduzido na concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 123/2024, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

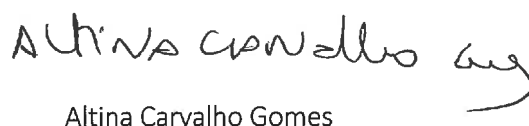
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 123/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta das normas de participação no "Sorteio da Feira da Terra 2024", nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. É atribuição da câmara assegurar a divulgação do património cultural do município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Conforme alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à câmara municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
6. No decurso da realização do evento XX Feira da Terra, que terá lugar de 1 a 4 de agosto de 2024, pretende esta câmara promover a iniciativa "Sorteio da Feira da Terra 2024", melhor descrito na informação técnica aludida no considerando 8 infra;
7. Procedeu-se, para o efeito, à elaboração da minuta das normas de participação no "Sorteio da Feira da Terra 2024" — anexas, para a quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade - GSIP, emanada na presente data, que se passa a transcrever:

(...) INFORMAÇÃO

Assunto: *Aprovação da minuta das Normas de Participação no “Sorteio da Feira da Terra 2024” pelo Órgão Executivo*

Considerando:

- *Que entre os dias 1 a 4 de agosto de 2024 se realiza a XX Feira da Terra, promovida pelo Município de Mondim de Basto;*
- *Que a Feira da Terra tem como finalidade a promoção e preservação dos produtos endógenos, que vão desde o artesanato, pecuária, agroalimentares, gastronomia e vinhos, passando pela promoção dos valores naturais e culturais do concelho, complementada pela animação proporcionada pelos grupos culturais e recreativos;*
- *Que o certame se afirma como uma das principais mostras do que se melhor se produz e desenvolve no Concelho de Mondim de Basto, onde estão presentes os principais produtores locais – desde o mel, a carne e o vinho – estabelecimentos comerciais, operadores turísticos, promotores das atividades culturais;*
- *O mesmo é visitado anualmente por milhares de pessoas, sendo de primordial importância para a dinâmica social do concelho. Além dos turistas que nos visitam, o evento é o ponto de encontro da população, de diferentes gerações e, núcleo de convívio dos emigrantes que nesta época do ano regressam às suas origens;*
- *A importância de conferir ao evento novas dinâmicas para que continue apelativo e atrativo para quem o visita.*

Pretende-se levar a cabo durante a realização do evento a iniciativa “Sorteio da Feira da Terra 2024” que consiste na atribuição de três prémios diários, de experiências/produtos locais de excelência do concelho, mediante o prévio preenchimento de um cupão no stand do Município de Mondim de Basto.

Neste sentido foram elaboradas as normas de participação no “Sorteio da Feira da Terra 2024” que se anexa, assim como a respetiva informação de cabimento orçamental que, tendo em conta as atribuições do município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios do património e cultura, bem como, na promoção do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, ademais, a competência da Câmara Municipal de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, coloca-se à consideração do Senhor Presidente:

- Sujeitar a aprovação da minuta das normas de participação no “Sorteio da Feira da Terra 2024” pelo Órgão Executivo.

À consideração superior. Sílvia Maria Marques Teixeira Pereira Afonso;

9. É irrefutável o interesse público que reveste a aprovação, por este município, das aludidas normas de participação;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1209/2024, de 22 de julho;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere:

Aprovar a minuta das normas de participação no “Sorteio da Feira da Terra 2024”, que irá ser promovido por este município, durante a realização do evento XX Feira da Terra, nos dias 1 a 4 de agosto de 2024.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 124/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

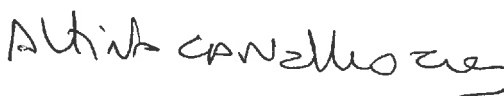
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 124/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a lista provisória de atribuição das habitações, constante do relatório preliminar do júri do concurso por classificação para a atribuição de 4 fogos de habitação social em regime de arrendamento apoiado, bem como a sua publicitação, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Estatui o artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto, sob a epígrafe “ Listas provisórias e definitivas”:

1 — Tendo em conta as pontuações obtidas, a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibera e publicita as listas provisórias de candidatos, ordenadas nos termos referidos no artigo anterior.

2 — A publicitação efetiva-se nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda através de inserção de Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Mondim de Basto em www.municipio.mondimdebasto.pt;

2. Por seu turno, estabelece o ponto 10.4 1 do programa de procedimento do concurso: Após decurso do prazo para esclarecimentos, o júri elabora um relatório preliminar no qual constam a lista provisória de atribuição das habitações e os motivos de exclusão de candidaturas;

3. Outrossim, dispõe o ponto 10.5 do mesmo programa de procedimento: *A lista provisória de atribuição das habitações objeto do presente concurso será afixada nos termos do artigo 56º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e ainda através de inserção de Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Mondim de Basto em www.mondimdebasto.pt (...);*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 19 do corrente mês, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...) **INFORMAÇÃO**

ASSUNTO: Relatório preliminar – lista provisória do concurso por classificação para a atribuição de 4 fogos de habitação social em regime de arrendamento apoiado.

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Informo, que ao abrigo do ponto 10.5 do programa de procedimento – concurso por classificação para a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado foi elaborado relatório preliminar – lista provisória do concurso de atribuição de quatro fogos de habitação social.

O referido relatório foi elaborado após as fases previstas e consideradas pertinentes, nomeadamente no ponto 10.1, 10.2 e 10.8 do artigo 10º do programa de procedimento, no qual são explanadas as quatro candidaturas excluídas.

Ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento Municipal de atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações propriedade do Município de Mondim de Basto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as listas provisórias de candidatos, bem como sua publicitação.

Nestes termos, coloca-se à consideração superior dar cumprimento ao referido artigo:

- *Aprovação da lista provisória de candidatos*
- *Aprovação da publicitação da lista provisória de candidatos.*

À consideração superior.

(Vânia de Jesus Santos Sivas Alves) Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a lista provisória de atribuição das habitações, constante do relatório preliminar do júri do concurso por classificação para a atribuição de 4 fogos de habitação social em regime de arrendamento apoiado e, bem assim, a sua publicitação, nos termos do vertido no artigo 56.º da



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e mediante inserção de aviso na página eletrónica do município em www.mondimdebasto.pt

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 125/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

A Câmara retirou esta Proposta a pedido do Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 126/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 126/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar o Plano de Ação CLDS 5G, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. É estatuído na alínea d) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa que é tarefa fundamental do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;
2. A Lei Fundamental, no Capítulo III versa sobre os direitos e deveres culturais, estabelecendo no n.º 1 do artigo 73.º que todos têm direito à educação e à cultura e no n.º 2 que o *“O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva”* (Itálico e sublinhado nosso);
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º da Lei Fundamental, todos têm direito ao ensino;
4. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
5. Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispendo de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 1 e das alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);

6. As Câmaras Municipais tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o Município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

7. Conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é competência material das Câmaras Municipais *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”* (Itálico nosso);

8. O município de Mondim de Basto assumiu as políticas sociais e o desenvolvimento inclusivo como uma das suas principais prioridades, comprometendo-se, nomeadamente, a aprofundar os apoios sociais dirigidos às suas gentes;

9. A câmara municipal de Mondim de Basto, enquanto poder local, e como tal mais próxima dos cidadãos, num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, reconhece a pertinência da sua atuação nos inúmeros domínios da sociedade civil;

10. Conscientes de que o compromisso e o desafio, com os quais a câmara municipal de Mondim de Basto se propõe envolver e implicar, abrangem um trabalho que implica uma nova consciência interna de funcionamento e visão dinamizadora, com o objetivo de se criar um processo transparente e operante em todas as suas atividades;

11. A câmara municipal de Mondim de Basto, enquanto servidor público, poderá melhorar continuamente a sua prestação, promovendo políticas integradas, estratégias e iniciativas de participação que contribuam para uma cidadania ativa e inclusiva, empreendendo recursos que podem ser colocados ao serviço dos munícipes em prol de um desenvolvimento e progresso contínuos, partilhados e inclusivos;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Estatui o artigo 16.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, sob a epígrafe "Aprovação do plano de ação":

Após a emissão do parecer referido no n.º 6 do artigo anterior (parecer do CLAS), o plano de ação é aprovado pela câmara municipal, tendo em consideração:

- a) A verificação da pertinência da intervenção face aos objetivos do CLDS;*
- b) A coerência do plano de ação com os instrumentos de planeamento municipais ou supramunicipais e com o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social;*
- c) Os objetivos, as metas, as ações propostas e os recursos a afetar ao CLDS (...);*

13. É designio do município de Mondim de Basto aprovar o Plano de Ação CLDS 5G, anexo, melhor descrito na informação da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde e documentos juntos, emanada na presente data, que mereceu total beneplácito em matéria de facto e de direito - para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...) INFORMAÇÃO

ASSUNTO: *Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 5ª Geração – Aprovação do Plano de Ação CLDS 5G*

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Considerando que:

A Portaria 64/2021, de 17 de março, alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro procedeu à criação do Programa CLDS-5G e aprovou o respetivo Regulamento Específico.

Assim, nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, o qual determinou que o concelho de Mondim de Basto é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, pelo que será alvo de financiamento.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Tendo em consideração a população residente no concelho de Mondim de Basto nos termos estabelecidos no referido despacho, o montante de financiamento atribuído é de 582.400,00€.

A 22 de maio de 2024 foi publicado o aviso para a apresentação de candidaturas PESSOAS – 2024-12 que decorrerá até ao próximo dia 16 de setembro. O presente aviso destina-se “a apoiar os CLDS que recorrem a uma abordagem integrada e territorializada para a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população.” A intervenção do projeto é direcionada para os grupos vulneráveis identificados em função das vulnerabilidades sociais que caracterizam o território. O mesmo aviso refere que “o objetivo da tipologia de operação consiste no combate à pobreza e na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social, num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis, firmando-se como um instrumento de combate à exclusão social marcado por uma intervenção realizada em parceria”.

No âmbito do CLDS-5G, o programa a implementar no Concelho de Mondim de Basto tem de desenvolver no mínimo 6 ações dos eixos de intervenção referidos nos termos do Artigo 5.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro:

Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;

Eixo 2: Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância;

Eixo 3: Promoção de autonomia, envelhecimento ativo e longevidade;

Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.

O plano de ação deve ser elaborado para o período definido em aviso (48 meses) e deve conter: objetivos, eixos de intervenção, ações a desenvolver e respetiva duração, caracterização dos destinatários a abranger por ação, limites do território de intervenção, indicadores de execução e resultados esperados. O documento deve contemplar ainda o cronograma físico e financeiro bem como identificação do coordenador.

De acordo com n.º 6 do artigo 15.º da portaria 428/2023, de 12 de dezembro o plano de ação é submetido a parecer do CLAS. Após emissão de parecer do CLAS, o plano de ação é aprovado pela câmara municipal conforme artigo 16.º da portaria mencionada.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A proposta do Plano de Ação do projeto CLDS 5G de Mondim de Basto para o período de 2025/2028 foi aprovada em reunião do plenário do Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Mondim de Basto a 18 de julho de 2024, tal como consta ata em anexo.

Nestes termos, coloca-se à consideração superior, que o Plano de Ação seja submetido à aprovação da camara municipal.

À consideração superior. (Vânia de Jesus Santos Sivas Alves) Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar o Plano de Ação CLDS 5G para o período de 2025/2028, anexo à presente Proposta e que desta faz parte integrante.

Paços do Município de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 127/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

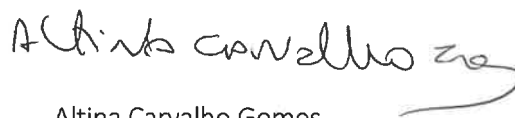
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 127/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar parceria com o Plano Nacional de Leitura para a implementação de um Plano Local de Leitura, aprovação da minuta do acordo de parceria a celebrar e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino, cultura e ciência, de acordo com o as alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Considerando que a leitura constitui uma competência básica para o acesso plural ao conhecimento e ao enriquecimento cultural, indispensáveis ao exercício de uma cidadania ativa e ao desenvolvimento económico e social do país, e o domínio alargado desta competência é perspectivado como condição fundamental para a construção e consolidação de uma sociedade livre, com coesão social, acesso democrático à informação, ao conhecimento e à criação e fruição culturais;
5. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março, o Governo resolveu promover o Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (doravante PNL2027), no horizonte da próxima década, estabelecendo uma aposta na consolidação das ações concretizadas nos primeiros dez anos do Plano e em novas vertentes a desenvolver até 2027, designadamente através de um reforço da articulação com as autarquias locais;
6. O PNL2027 está a desenvolver ações para a criação da rede de Planos Locais de Leitura, com o propósito de permitir o acesso formação, recursos e partilha de boas práticas;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

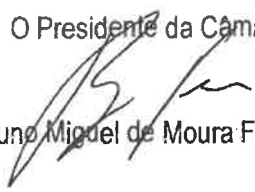
7. O PNL2027 endereçou ao Município de Mondim de Basto uma proposta de Acordo de Parceria para a implementação no município de um Plano Local de Leitura;
8. Estipula a alínea r) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal *“Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”*;
9. Ainda de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve apoiar atividades de natureza cultural e educativa que visem os interesses do município;
10. O Município deve adotar políticas que proporcionem aos seus cidadãos o seu desenvolvimento pessoal e cultural;
11. A leitura é uma oportunidade democrática e acessível de desenvolvimento pessoal e profissional;
12. A implementação de um Plano Local de Leitura permite a aquisição e desenvolvimento dos munícipes na sua literacia e assegura a participação do município numa política integrada de promoção da leitura;
13. O Acordo de Parceria com o PNL2027 visa a contribuição do Município para a promoção de projetos, ações de formação, conferências, entre outros, com a finalidade serem criadas boas práticas e hábitos de leitura nos seus munícipes, bem como inserir o concelho nas políticas públicas que visam a melhoria da cultura e educação dos cidadãos.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a parceria com o Plano Nacional de Leitura para a implementação de um Plano Local de Leitura, aprovação da minuta do acordo de parceria a celebrar e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira